

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

PROCEDIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO (WIFI) NAS ESTAÇÕES DA LINHA SUL E DO RAMAL (VLT) PARANGABA / MUCURIBE - LINHA NORDESTE, DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, MEDIANTE CREDENCIAMENTO – REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E REGULAMENTO GERAL

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, com base no **Regulamento Geral e no Regulamento de Negócios**, informa que está disponibilizando, por meio do Termo de Autorização de Uso – TAU, as áreas constantes do item IV, **LOCALIZADAS NAS ESTAÇÕES DA LINHA SUL E DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS (VLT) PARANGABA / MUCURIBE, VISANDO IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO (WIFI)**

As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, nos termos dispostos no capítulo II do Regulamento de Negócios.

I – O Termo de Autorização de Uso – TAU será outorgado a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem exclusividade, prorrogáveis por igual período.

O TAU poderá ser cassado a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do METROFOR, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS.

II- Após a Validação da Solicitação através do Programa OPN, o credenciado tem até 3(três) dias úteis para que o representante legal comprovado ou procurador habilitado compareça ao METROFOR para emissão e assinatura do Termo de Autorização de Uso – TAU, sob pena de cancelamento imediato desta. A Autorizada ficará responsável pelos custos diretos e indiretos referentes ao objeto do Termo de Autorização de Uso – TAU, a partir da data de sua assinatura.



III - Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual do Ceará;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 13.303/16;

IV - Serão liberados espaços para instalação **DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO (WIFI) NAS ESTAÇÕES** de acordo com os quadros abaixo e as seguintes condicionantes:

LINHA SUL

- No caso de escolha de uma estação do **GRUPO A**, esta deverá estar vinculada à instalação, no mesmo padrão de atendimento, à **02 (duas)** estações do **GRUPO C**.
- No caso de escolha de uma estação do **GRUPO B**, esta deverá estar vinculada à instalação, no mesmo padrão de atendimento, à **01(uma)** estação do **GRUPO C**.

VLT PARANGABA MUCURIBE

- No caso de escolha de uma estação do **GRUPO A**, esta deverá estar vinculada à instalação, no mesmo padrão de atendimento, à **02 (duas)** estações do **GRUPO B**.

ESTAÇÕES LIBERADAS NA LINHA SUL

| LINHA SUL | | |
|-----------|----------------------|------------------|
| GRUPO | ESTAÇÕES | LOCAL |
| A | JOSÉ DE ALENCAR | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | SÃO BENEDITO | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | BENFICA | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | PADRE CÍCERO | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | PORANGABUSSU | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | COUTO FERNANDES | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | JUSCELINO KUBITSHECK | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | PARANGABA | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | VILA PERY | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | MANOEL SÁTIRO | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | MONDUBIM | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | ESPERANÇA | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | ARACAPÉ | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | ALTO ALEGRE | ESTAÇÃO COMPLETA |



| | | |
|---|-------------------|------------------|
| C | RAQUEL DE QUEIROZ | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | VIRGÍLIO TÁVORA | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | MARACANAÚ | ESTAÇÃO COMPLETA |
| C | JEREISSATI | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | CARLITO BENEVIDES | ESTAÇÃO COMPLETA |
| | TOTAL | 19 ESTAÇÕES |

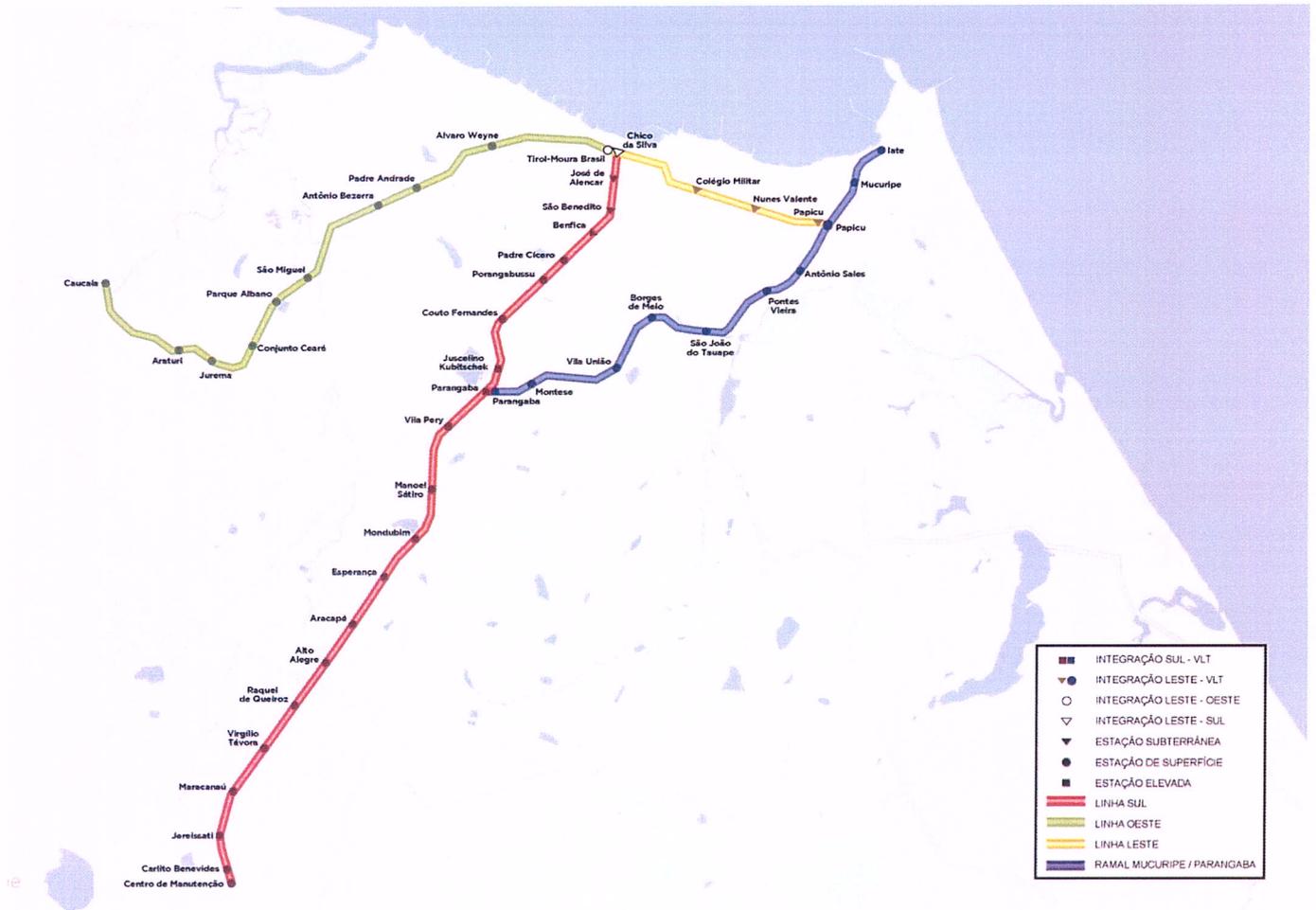
ESTAÇÕES LIBERADAS NO RAMAL VLT PARANGABA / MUCURIBE - LINHA NORDESTE

| VLT PARANGABA MUCURIBE | | |
|------------------------|-------------------|------------------|
| GRUPO | ESTAÇÕES | LOCAL |
| A | PARANGABA | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | MONTESE | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | VILA UNIÃO | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | BORGS DE MELO | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | SÃO JÃO DO TAUAPE | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | PONTES VIEIRA | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | ANTÔNIO SALES | ESTAÇÃO COMPLETA |
| A | PAPICU | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | MUCURIBE | ESTAÇÃO COMPLETA |
| B | IATE | ESTAÇÃO COMPLETA |
| | TOTAL | 10 ESTAÇÕES |

As plantas e número de passageiros transportados de cada estação, serão disponibilizados mediante solicitação através do e-mail negocios@metrofor.ce.gov.br.



MAPA DAS LINHAS DO METRÔ DE FORTALEZA EM FORTALEZA E RMF.



V - A Solicitação de Autorização de Uso deverá ser requerida à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, a partir do dia e horário especificados no item VI, através do programa OPN, mediante login e senha, disponibilizados no ato do credenciamento, conforme área disponível no site www.metrofor.ce.gov.br/negocios.

As Solicitações de Autorização de Uso requeridas em desacordo com o item VI serão desconsideradas. Nesse caso, será atendido o próximo credenciado registrado pela ordem de recebimento do sistema.

VI – As Solicitações de Autorização de Uso objeto da presente publicação deverão ser encaminhadas **exclusivamente** na forma prevista no item VII, a partir das 8hrs do dia 30 de outubro de 2020, conforme horário indicado no sistema, e serão recebidas enquanto houver disponibilidade dos lotes descritos na planilha do item IV.

As solicitações recebidas **antes das 8hrs do dia 30 de outubro de 2020** serão desconsideradas.

VII– O atendimento às empresas credenciadas far-se-á obedecendo a ordem de recebimento das Solicitações de Autorização de Uso no sistema, levando-se em conta a data e o horário de recebimento, registradas no programa OPN, portanto, não haverá casos de empate na solicitação de um mesmo produto.

VIII – Os resultados do procedimento de chamamento objeto da presente publicação serão divulgados no sistema da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos e encaminhados para o e-mail informado no ato do credenciamento.

IX– A contraprestação pela utilização dos espaços prevista nesta OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS será definida, em cada caso, tendo em vista as características específicas de cada negócio.

X–Os projetos de instalação deverão ser submetidos à aprovação da Companhia, de acordo com o Regulamento de Negócios. (observar atentamente ANEXO XIII do Regulamento de Negócios)

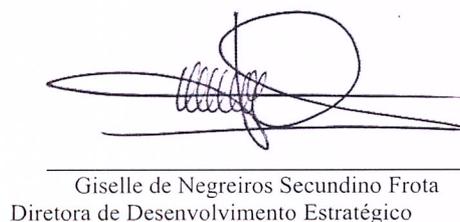
XII– A empresa Autorizada deverá ter total responsabilidade civil e financeira, sobre as instalações e manutenções dos equipamentos nas áreas estabelecidas em TAU.

O Termo de Autorização de Uso – TAU será emitido por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e de acordo as regras do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS e do REGULAMENTO GERAL, ambos disponíveis no site: www.metrofor.ce.gov.br/negocios.

Fortaleza, 19 de outubro de 2020.



Fernando Antônio Costa de Oliveira
Diretor – Presidente



Giselle de Negreiros Secundino Frota
Diretora de Desenvolvimento Estratégico